



EMENDA Nº CMMPV 1.165/2023
(à MPV 1.165/2023)

Dê-se nova redação ao inciso I do *caput* do art. 1º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º

I – diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, devendo considerar como prioritários os municípios que se enquadrem nos menores parâmetros do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a fim de reduzir as desigualdades regionais na área de saúde;

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade reduzir os gargalos que se encontram em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baixo, sabendo que esse indicador reflete a riqueza local, a taxa de alfabetização, a qualidade na educação, **a expectativa de vida da população**, a **natalidade** dentro outros, com o intuito de avaliar o bem-estar de uma população, especialmente das crianças.

Dessa forma, priorizar, o atendimento médico qualificado, por meio do Programa Mais Médicos nessas regiões permite diagnosticar defasagens e deficiências na saúde pública da população nessas áreas, além de um trabalho integrado a outras políticas públicas visando a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a elevação do IDH no município.

Por fim, importante destacar que o texto nos moldes propostos no texto da MP faz com que a determinação dos municípios prioritários seja totalmente discricionária do Governo e pode resultar em uma insegurança maior na escolha de critérios e decisão de prioridades. A Justiça e a Igualdade fazem com que aqueles menos favorecidos tenham políticas públicas específicas e maior atenção das políticas públicas para conseguirem se desenvolver e saírem do status quo baixo em que se encontra,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

CD/23630.15330-00

sendo a previsão constante nesta emenda uma oportunidade para tal equidade e auxílio aos mais necessitados.

Neste sentido é que contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala da comissão, 23 de março de 2023.

Deputado **Samuel Viana (PL - MG)**

